



PROCESSO	
INTERESSADO	COA-CAU/BR
ASSUNTO	contribuições ao anteprojeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 139, nos dispositivos referentes às atribuições da CEP-CAU/BR e CEP-CAU/UF.
DELIBERAÇÃO Nº 140/2021 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução CAU/BR Nº 139/2017 aprova o Regimento Interno do CAU e o Regimento Interno do CAU/BR, onde não estão contempladas nas competências das Comissões de Exercício Profissional as matérias: Fiscalização, RRT, Registro de Pessoas Jurídicas (e suas alterações) e Alterações de Registro de Profissionais;

Considerando a deliberação nº 052/2021- COA- CAU/SP que aprova o anteprojeto de resolução CAU/BR nº 139/2017 nos dispositivos referentes às atribuições das comissões que tratam de exercício profissional no CAU;

Considerando o ofício circular nº 086/2021-CAU/BR que encaminha a deliberação nº 051/2021 da COA-CAU/BR, por meio do protocolo Nº 1423430/2021, solicitando contribuições sobre o seu texto, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do ofício;

Considerando a análise da matéria pelos conselheiros da CEP-CAU/SP;

Considerando a peculiaridade de cada UF, as ações de eficácia do funcionamento das comissões dos CAU/UF, devem ser prerrogativa da instância executiva, que são as CEP-CAU/UF.

DELIBERA:

- 1- Encaminhar à COA-CAU/BR a seguinte contribuição:
Excluir a alínea “a” do inciso IX do Art. 101 do anteprojeto de resolução CAU/BR nº 139/2017.
- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para envio à COA-CAU/BR;

Com **11 votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Viviane Manzione Rubio, Edison Borges Lopes, Clarissa Duarte de Castro Souza, Marcia Mallet Machado de Moura, Maria Joicei Steck, Renata Ballone, Soriedem Rodrigues e Viviane Leão da Silva Onishi



São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

KARLA R. DE ALMEIDA COSTA
Coordenadora Técnica de Exercício Profissional